



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

Armação dos Búzios, 15 de maio de 2019.

Ofício GAPRE Nº 453/2019

Senhor Presidente,

Passo às mãos de Vossa Excelência, para a indispensável apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, a Mensagem nº 36/2019 e respectivo Projeto de Lei, que "*Dispõe sobre estabelecer as Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento referente ao Exercício de 2020, e dá outras providências*".

Valho-me da oportunidade para renovar a V. Exa. e seus dignos Pares, meus protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,


CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em Exercício

Câmara Municipal de Armação dos Búzios

RECEBIDO

EM 17.05.19

HORA 13:56


ASSINATURA
DETLEG

À

Sua Excelência a Senhora

Vereadora JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

Val

1'



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 36, DE 15 DE MAIO DE 2019

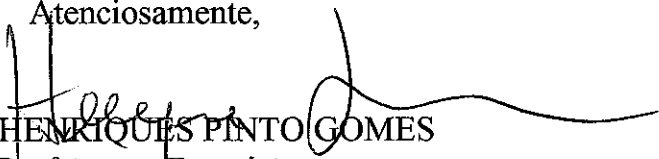
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Apraz-me nesta oportunidade, submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, em obediência ao que preceitua o art. 165, § 2º da Constituição Federal e nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Projeto de Lei que “*Dispõe sobre estabelecer as Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento referente ao Exercício de 2020*”.

Considerando ser esta matéria de suma importância para as futuras ações de Governo, o que me leva a apresentar o vertente Projeto de Lei, o qual, estou certo, merecerá a cuidadosa análise de Vossas Excelências, recebendo de todo o irrestrito apoio para a sua aprovação.

Certo da devida atenção que essa Casa de Leis disporá sobre o citado projeto de lei, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em Exercício

À

Sua Excelência a Senhora

Vereadora JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

\Val



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. /2019

Dispõe sobre estimar e Receita e fixar as Despesas para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, resolve:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, Parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil, ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ao disposto no art. 72, da Lei Complementar nº 13, de 22 de maio de 2006, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V - equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI - critérios e formas de limitação de empenhos;
- VII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI - definição de critérios para início de novos projetos;
- XII - definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII - incentivo à participação popular;
- XIV - as disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição da República Federativa do Brasil, as Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2020 são especificadas no Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020, bem como sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades especificadas no Demonstrativo a que se refere o *caput* deste artigo, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas no *caput*, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Seção II
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual
Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3º A proposta orçamentária não conterà dispositivo estranho à previsão da Receita e à fixação da Despesa, face à Constituição da República Federativa do Brasil e à Lei de Responsabilidade Fiscal, e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização racional e à participação comunitária.

Art. 4º As categorias de programação, de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria MOG nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, e, ainda, da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021.

Art. 5º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações.

Art. 7º O projeto de lei orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I - texto da Lei;
- II - documentos referenciados nos arts. 2º e 22, da Lei Federal nº 4.320/1964;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - anexos do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei.
- V - demonstrativos e documentos previstos no art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000;

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

- I - Demonstrativo da receita corrente líquida de acordo com o inciso IV, do art. 2º, da Lei complementar nº 101/2000;
- II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do Ensino e na Educação Básica, para fins do atendimento do disposto no art. 212, da Constituição da República Federativa do Brasil e no art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação;

IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000.

V - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento ao disposto no art. 169, da Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Complementar nº 101/2000, incluindo-se eventuais impactos decorrentes da realização de concurso público.

Art. 8º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos e transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição da República Federativa do Brasil, 15% (quinze por cento) na área de saúde, nos termos na Emenda Constitucional 29/2000, e 7% (sete por cento), nos termos da Emenda Constitucional 58/2009, no Poder Legislativo.

Art. 9º As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 10. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes no projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do Exercício de 2019, projetados ao exercício, a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita, resultantes do crescimento da economia, e da evolução de outras variáveis, que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 11. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 12. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 15 de agosto de 2019, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre receita e despesa.

Art. 14. A Lei Orçamentária discriminará, na Subunidade Procuradoria-Geral do Município, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art.100, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará a Secretaria Municipal de Fazenda até 15 de julho de 2020, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, especificando o tipo da causa julgada, o nome do beneficiário e o valor do precatório a ser pago.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 15. A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas pela Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária em atendimento ao disposto nos incisos VI e IX, do art. 52, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 16. Na Lei Orçamentária para o Exercício de 2020, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Parágrafo único. As despesas de que trata o *caput* deste artigo serão alocadas nos encargos gerais do Município em recursos específicos sob a supervisão da Secretaria Municipal de Governo e Fazenda.

Art. 17. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, que ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.

Art. 18. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000, e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 19. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, e será equivalente a, no mínimo, 1% da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2020, destinada a atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Parágrafo único. A reserva de contingência prevista no *caput* poderá ser realizada como fonte de custeio de despesas objeto de créditos adicionais abertos no último quadrimestre do Exercício de 2020, mediante autorização legislativa e a prévia e expressa justificativa de que não há necessidade de atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Seção III
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários
Subseção I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 20. Para fins de atendimento ao disposto no inciso II, do § 1º do art.169, da Constituição da República Federativa do Brasil, e observando-se ainda o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de qualquer vantagem, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, implantação de Planos de Carreiras, bem assim alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, entendidas aqui também admissão resultante de concurso público, por lei específica e desde que observado o disposto nos arts. 15, 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000, será observado o disposto no Parágrafo único e incisos, do art.22, da mesma lei complementar.

Art. 21. O Poder Executivo Municipal, quando ultrapassados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, adotará as medidas previstas nos §§3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal.

Art. 22. A Lei Orçamentária deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata o *caput* do artigo, será observado o disposto no § 6º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 23. Se durante o Exercício de 2020, a despesa com pessoal atingir o limite, de que trata o Parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer, quando destinado ao atendimento de relevante interesse público, que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, em atendimento as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara Municipal.

Seção IV
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 24. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2020, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas

próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 25. A estimativa da receita, de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza;

IV - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis;

V - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VI - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

VIII - a instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 26. O projeto de lei, que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, atenderá as exigências contidas no art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 27. O projeto de Lei Orçamentária atenderá aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante da despesa fixada exceder a previsão da receita estimada para o exercício, em consonância com o § 1º do art. 1º e alínea 'a', inciso I, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas, no sentido de alcançar o superávit primário necessário, para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Parágrafo único. O Princípio da Transparência implica, além da observância do Princípio Constitucional da Publicidade, à utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao Orçamento.

Art. 29. Projeto de lei que implique em aumento de despesa, será acompanhado de anexos na forma definida nos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 30. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:

- a) a implementação das medidas previstas nos arts. 29 e 30, desta Lei;
- b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa;

II - para redução das despesas:

- a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Art. 31. O projeto de Lei Orçamentária para 2020 conterá dispositivo, para adequação da despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorram:

I - da realização de receitas não previstas;

II - de disposições legais a nível federal, estadual ou municipal, que impactem de forma desigual as receitas e as despesas fixadas.

Parágrafo único. A adequação da despesa à receita, de que trata o *caput* deste artigo, decorrente de qualquer das situações previstas nos incisos I e II, implicará, obrigatoriamente, na redefinição das metas e prioridades para o Exercício de 2020.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 32. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II, do § 1º, do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2020, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas, que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira, de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Conservação do patrimônio público;

§ 3º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 4º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação, de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio, estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 5º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente, para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.



Seção VII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos
Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 33. O Poder Executivo realizará estudos, visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 34. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos.

Seção VIII
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos à Entidades Públicas e Privadas

Art. 35. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e auxílios de qualquer natureza, ressalvadas as hipóteses e autorizadas, mediante lei específica, que estejam em conformidade com o disposto na Seção III, do Capítulo II, do Título IV, da Lei Orgânica Municipal, e que sejam destinadas:

I - às entidades que prestem atendimento direto e indireto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura e desporto;

II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III - às entidades, que tenham sido declaradas por Lei, como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenção social, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no Exercício de 2020 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante de regularidade do mandato de sua Diretoria, ou órgão equivalente.

Art. 36. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica, e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, desporto, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 37. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município, que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento empresarial.

Art. 38. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações, que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de se verificar o cumprimento dos objetivos, para os quais receberam recursos.

Art. 40. As transferências de recursos à entidades, previstas nos arts. 37 a 40, desta Seção, deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências contidas no art. 116, da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Não se aplica a regra, contida no *caput* deste artigo, quando a transferência de recursos se der por força de contrato de comodato oneroso ou não, ou de locação.

Art. 41. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos, para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas estabelecidas no *caput* deste artigo, não se aplicam na ajuda a pessoas físicas, custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 42. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive do Tesouro Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual, e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o inciso VI, do art. 167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 43. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações, para que o Município contribua para custeio de despesas de competência de outro ente da Federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações, que envolvam claramente o interesse local.

Seção X
Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 44. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação, nos termos dos arts. 8º e 13, da Lei Complementar 101/2000, respectivamente.

Seção XI
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 45. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º, desta Lei, a Lei Orçamentária de 2020 e seus respectivos créditos adicionais, observando-se ainda o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101/2000, somente conterão projetos novos se:

- I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
- II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV - os recursos alocados se destinarem a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para efeitos desta Lei, aquele cuja execução se iniciar até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2020 e cujo cronograma de execução ultrapasse o término de Exercício de 2019.

Seção XII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 46. Para fins do disposto no § 3º do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas, cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993, para os casos de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, respectivamente.

Seção XIII
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 47. O projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2020, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento, conforme disposto no art. 48, da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao Orçamento.



Art. 48. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I - elaboração da proposta orçamentária de 2020, mediante regular processo de consulta;

II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no § 4º, do art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Outros instrumentos de participação popular poderão ser considerados, para efeito do disposto nesta Seção, assim como o Governo Itinerante.

Seção XIV Das Disposições Gerais

Art. 49. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

Parágrafo único. A lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, em percentual previsto no seu texto.

Art. 50. A reabertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º do art. 167, da Constituição da República Federativa do Brasil, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 51. O Poder Executivo poderá transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, com prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 52. Emendas apresentadas pelo Poder Legislativo, que proponham alteração na proposta orçamentária, encaminhada pelo Poder Executivo, bem como nos projetos de lei relativos a créditos adicionais, a que se refere o art. 166, da Constituição da República Federativa do Brasil, serão acompanhadas de justificativa, e na forma e no nível de detalhamento, estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 53. O Poder Executivo poderá promover, mediante lei específica, alterações e adequações em sua estrutura administrativa, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal, desde que atendidos os requisitos e limites previstos constitucionalmente, bem como aqueles dispostos em leis complementares aplicáveis à matéria.

Art. 54. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei, relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais, enquanto não iniciada a votação, na Comissão de Orçamento, no tocante as partes, cuja alteração é proposta.

Art. 55. Em atendimento ao disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo de Metas Fiscais;
- II - Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 56. O Poder Executivo enviará a proposta orçamentária para 2020 ao Poder Legislativo no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, para apreciação e devolução para sanção pelo Prefeito até o encerramento do período legislativo anual.

Parágrafo único. Não cumprindo o disposto no *caput* deste artigo, o Poder Legislativo só entrará em recesso após a apreciação e devolução ao Poder Executivo da proposta orçamentária para 2020.

Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, de de 2019.


CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em Exercício

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS - 2020

(LRF, art. 4º, § 1º)

Especificação	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (A)	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente (B)	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente (C)	Valor Constante	% PIB
Receita Total	248.643.338,37	239.080.133,05	1,025	254.859.421,83	245.057.136,37	1,025	261.230.907,37	251.183.564,78	1,025
Receita Primárias (I)	239.312.356,65	230.108.035,24	1,025	245.295.165,56	235.860.736,12	1,025	251.427.544,70	241.757.254,52	1,025
Despesa Total	248.643.338,37	239.080.133,05	1,025	254.859.421,83	245.057.136,37	1,025	261.230.907,37	251.183.564,78	1,025
Despesas Primárias (II)	231.395.367,73	222.495.545,89	1,025	237.180.251,02	228.057.934,54	1,025	243.109.758,22	233.759.382,90	1,025
Resultado Primário (III)=(I-II)	11.254.422,11	10.821.559,72	1,025	11.535.782,66	11.092.098,71	1,025	11.824.177,23	11.369.401,18	1,025
Resultado Nominal	1.240.121,19	1.192.424,22	1,025	1.271.124,22	1.222.234,82	1,025	1.302.902,32	1.252.790,70	1,025
Dívida Pública Consolidada	47.168.481,66	45.354.309,29	1,025	48.347.693,70	46.488.167,02	1,025	49.556.386,05	47.650.371,20	1,025
Dívida Consolidada Líquida	-3.259.745,50	-3.134.370,67	1,025	-3.341.239,14	-3.212.729,94	1,025	-3.424.770,11	-3.293.048,19	1,025

Nota: O Cálculo das metas acima foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico

Variáveis	2020	2021	2022
Percentual Inflação	1,04	1,04	1,04
PIB - Produto Interno Bruto	1,025	1,025	1,025

Metodologia de Cálculo dos valores Constantes

Variáveis	2020	2021	2022
Percentual Inflação	1,04	1,04	1,04
Percentual Inflação	1,04	1,04	1,04

172

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS 3 EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2020

(LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

Especificação	Valores a Preços Correntes									
	2017	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	229.007.545,50	281.105.831,67	242.578.866,70	2,50	248.643.338,37	2,50	254.859.421,83	2,50	261.230.907,37	2,50
Receita Primárias (I)	221.243.049,70	267.755.643,10	233.475.469,90	2,50	239.312.356,65	2,50	245.295.165,56	2,50	251.427.544,70	2,50
Despesa Total	180.898.649,65	213.304.297,14	242.578.866,70	2,50	248.643.338,37	2,50	254.859.421,83	2,50	261.230.907,37	2,50
Despesas Primárias (II)	179.872.782,80	213.938.024,90	222.495.545,89	4,00	231.395.367,73	2,50	237.180.251,92	2,50	243.109.758,22	2,50
Resultado Primário (III)=(I-II)	41.370.266,90	53.817.618,20	10.979.924,01	2,50	11.254.422,11	2,50	11.535.782,66	2,50	11.824.177,23	2,50
Resultado Nominal	11.149.157,70	1.180.365,20	1.209.874,33	2,50	1.240.121,19	2,50	1.271.124,22	2,50	1.302.902,32	2,50
Dívida Pública Consolidada	24.199.820,00	44.895.639,90	46.018.030,89	2,50	47.168.481,66	2,50	48.347.693,70	2,50	49.556.386,05	2,50
Dívida Consolidada Líquida	-35.088.764,90	-3.102.672,70	-3.180.239,51	2,50	-3.259.745,50	2,50	-3.341.239,14	2,50	-3.424.770,11	2,50

Especificação	Valores a Preços Constante									
	2017	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	220.199.562,98	270.294.068,91	233.248.910,29	4,00	239.080.133,05	4,00	245.057.136,37	4,00	251.183.564,78	4,00
Receita Primárias (I)	212.733.701,63	257.457.349,13	224.495.644,13	4,00	230.108.035,24	4,00	235.860.736,12	4,00	241.757.254,52	4,00
Despesa Total	173.941.009,28	205.100.285,71	233.248.910,29	4,00	239.080.133,05	4,00	245.057.136,37	4,00	251.183.564,78	4,00
Despesas Primárias (II)	172.954.598,85	205.709.639,33	213.938.024,89	4,00	222.495.545,89	4,00	228.057.934,54	4,00	233.759.382,90	4,00
Resultado Primário (III)=(I-II)	39.779.102,79	51.747.709,81	10.557.619,24	4,00	10.821.559,72	4,00	11.092.098,71	4,00	11.369.401,18	4,00
Resultado Nominal	10.720.343,94	1.134.966,54	1.163.340,70	4,00	1.192.424,22	4,00	1.222.234,82	4,00	1.252.790,70	4,00
Dívida Pública Consolidada	23.269.057,69	43.168.884,52	44.248.106,63	4,00	45.354.309,29	4,00	46.488.167,02	4,00	47.650.371,20	4,00
Dívida Consolidada Líquida	-33.739.197,02	-2.983.339,13	-3.057.922,61	4,00	-3.134.370,67	4,00	-3.212.729,94	4,00	-3.293.048,19	4,00

Nota: O Cálculo dos metas acima foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico
Metodologia de cálculo dos Valores Constantes

	2019	2020	2021	2022
INDICE INFLAÇÃO - IPC	1,040	1,040	1,040	1,040
PIB - UNIÃO	1,025	1,025	1,025	1,025

72

ARMAÇÃO DOS BUZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais

DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2020

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

Especificação	I- Metas Previstas 2018(A)	% PIB	II - Metas Realizadas 2018 (B)	% PIB	Variação (I-II)	
					Valor (C=B-A)	% (c/a*100)
Receita Total	235.513.462,82		239.159.024,50		3.645.561,68	1,55
Receita Primária (I)	227.697.713,40		267.755.643,18		40.057.929,78	17,59
Despesa Total	235.513.462,82		244.023.970,24		8.510.507,42	3,61
Despesa Primária (II)	207.490.878,82		244.617.418,70		37.126.539,88	17,89
Resultado Primário (III) = (I-II)	20.206.834,58		23.138.224,48		2.931.389,90	14,51
Resultado Nominal	12.858.135,30		11.850.365,20		-1.007.770,10	-7,84
Dívida Pública Consolidada	24.925.814,60		44.895.639,90		19.969.825,30	80,12
Dívida Consolidada Líquida	-34.767.501,99		-3.102.672,70		31.664.829,29	-91,08

Especificação	
Previsão do PIB Nacional	1,0250

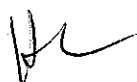


ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 2020
Consolidado

(LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

Patrimônio Líquido	2018	%	2017	%	2016
Patrimônio/ Capital	368.973.362,37	50,6788	354.005.262,79	59,551	254.261.968,41
Reservas	5.165.650,00	0,70951	5.590.000,00	0,940	4.215.459,97
Resultado Acumulado	353.923.890,29	48,6117	234.860.109,56	39,508	261.885.961,49
Total	728.062.902,66	100,00	594.455.372,35	100,00	520.363.389,87

Entidades Municipais para Fins de Consolidação:
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO ESPECIAL CAMARA MUNICIPAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO MUNICIPAL DE PESCA ARTESANAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE BUZIOS
PROCON BÚZIOS



ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais - DEMONSTRATIVO V

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RRPS - 2020

(LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

FLUXO DE EXTINÇÃO DA MASSA AVALIADA EM 31/12/2018				
ENTE ARMAÇÃO DOS BUZIOS				
		Patrimonio em 31/12/2018		R\$ 86.902.721,95
Ano	Receita	Despesas	Receita Financeira	Resultado
2019	17.790.241,42	5.273.024,15	4.250.270,56	103.670.209,77
2020	17.417.870,79	6.872.881,25	5.137.986,16	119.353.185,47
2021	17.218.803,64	8.133.310,45	5.991.394,92	134.430.073,59
2022	17.070.287,65	9.305.010,69	6.816.795,24	149.012.145,78
2023	16.949.591,76	10.445.154,44	7.616.069,19	163.132.652,29
2024	16.853.877,47	11.633.163,37	8.386.276,19	176.739.642,57
2025	16.771.024,94	12.815.188,60	9.126.802,94	189.822.281,85
2026	16.693.361,86	13.989.083,91	9.836.667,79	202.363.227,59
2027	16.627.441,33	15.143.567,55	10.515.900,29	214.363.001,66
2028	16.585.975,18	16.285.998,05	11.164.852,93	225.827.831,72
2029	16.551.703,37	17.410.206,18	11.783.233,94	236.752.562,85
2030	16.504.748,85	18.649.066,26	12.361.568,93	246.969.814,37
2031	16.440.610,16	19.948.408,47	12.892.795,17	256.354.811,23
2032	16.372.824,19	21.183.136,30	13.377.744,15	264.922.243,28
2033	16.357.459,95	22.308.145,28	13.823.367,68	272.794.925,64
2034	16.359.166,15	23.358.521,82	14.232.808,40	280.028.378,38
2035	16.370.392,93	24.329.961,35	14.609.202,80	286.678.012,76
2036	16.375.200,11	25.364.389,23	14.946.403,62	292.635.227,26
2037	16.386.435,81	26.343.873,01	15.245.741,61	297.923.531,67
2038	16.424.666,98	27.183.813,49	15.514.937,31	302.679.322,48
2039	16.079.401,75	27.872.302,67	15.738.259,50	306.624.681,05
2040	15.781.722,72	28.359.294,18	15.927.900,78	309.975.010,37
2041	15.533.840,50	28.644.233,12	16.096.951,27	312.961.569,02
2042	15.311.832,00	28.823.898,30	16.252.044,37	315.701.547,09
2043	15.112.648,73	28.884.680,08	16.400.845,15	318.330.360,88
2044	14.942.686,45	28.820.032,55	16.552.255,09	321.005.269,87
2045	14.805.048,58	28.630.650,92	16.715.854,26	323.895.521,78
2046	14.694.589,58	28.310.438,69	16.901.854,56	327.181.527,24
2047	14.623.067,86	27.858.296,79	17.121.852,10	331.068.150,41
2048	14.575.053,47	27.306.991,00	17.385.246,98	335.721.459,86
2049	2.541.003,60	26.664.955,50	16.980.924,68	328.578.432,64
2050	2.405.157,34	25.974.014,13	16.585.648,76	321.595.224,60
2051	2.278.543,99	25.230.718,39	16.203.657,22	314.846.707,43
2052	2.161.405,81	24.439.105,17	15.839.214,69	308.408.222,76
2053	2.052.536,95	23.607.588,84	15.496.264,46	302.349.435,33
2054	1.948.859,84	22.749.842,86	15.177.981,34	296.726.433,66
2055	1.848.649,14	21.884.870,34	14.886.486,95	291.576.699,41
2056	1.754.366,25	21.054.006,41	14.621.697,76	286.898.757,01
2057	1.682.569,38	20.412.036,34	14.375.231,61	282.544.521,67
2058	1.599.092,59	19.651.140,48	14.154.622,63	278.647.096,40

2059	1.532.726,97	19.031.058,18	13.954.000,12	275.102.765,31
2060	1.468.676,28	18.418.203,11	13.774.268,51	271.927.506,99
2061	1.404.495,15	17.789.910,20	13.617.599,72	269.159.691,65
2062	1.361.714,87	17.341.813,12	13.475.849,81	266.655.443,21
2063	1.296.310,35	16.677.421,61	13.361.534,12	264.635.866,07
2064	1.326.848,08	16.865.594,05	13.230.901,41	262.328.021,52
2065	1.356.273,49	17.032.132,62	13.084.203,95	259.736.366,34
2066	1.356.037,20	16.920.963,42	12.935.360,61	257.106.800,74
2067	1.369.684,12	16.925.313,49	12.778.144,49	254.329.315,85
2068	1.462.667,32	17.636.374,70	12.574.410,71	250.730.019,18
2069	1.507.680,77	17.908.023,57	12.344.854,79	246.674.531,17
2070	1.538.255,40	18.042.926,17	12.095.265,83	242.265.126,23
2071	1.409.287,72	16.735.680,20	11.901.398,23	238.840.131,97
2072	1.497.295,22	17.379.241,26	11.662.565,36	234.620.751,29
2073	1.553.055,44	17.729.377,91	11.391.739,93	229.836.168,76
2074	1.636.200,09	18.324.355,92	11.073.954,98	224.221.967,90
2075	1.587.456,96	17.730.416,14	10.769.814,73	218.848.823,45
2076	1.573.314,81	17.447.575,16	10.463.547,99	213.438.111,09
2077	1.586.091,77	17.408.767,84	10.142.000,31	207.757.435,33
2078	1.599.643,71	17.380.154,74	9.803.689,66	201.780.613,96
2079	1.615.046,53	17.371.757,36	9.446.508,39	195.470.411,52
2080	1.540.528,41	16.557.721,62	9.112.267,30	189.565.485,62
2081	1.577.726,87	16.755.445,22	8.748.340,24	183.136.107,50
2082	1.608.171,17	16.897.182,25	8.355.899,99	176.202.996,42
2083	1.760.838,99	18.146.935,92	7.874.088,17	167.690.987,66
2084	1.818.369,74	18.546.921,12	7.342.820,38	158.305.256,67
2085	1.808.625,90	18.348.007,34	6.791.026,72	148.556.901,94
2086	1.623.585,73	16.577.532,81	6.301.251,50	139.904.206,35
2087	1.556.751,16	15.879.476,18	5.819.963,08	131.401.444,42
2088	1.580.866,56	16.007.327,82	5.303.573,19	122.278.556,35
2089	1.690.160,43	16.909.435,92	4.708.631,06	111.767.911,92
2090	1.601.607,19	16.035.582,94	4.125.110,37	101.459.046,54
2091	1.523.315,96	15.260.166,98	3.548.405,94	91.270.601,46
2092	1.251.108,40	12.743.375,80	3.071.774,25	82.850.108,31
2093	1.073.590,03	11.084.900,55	2.655.402,07	75.494.199,86

HC

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais - DEMONSTRATIVO V
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RRPS - 2020

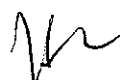
(LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

RECEITAS	2017	2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (EXCETO INTRA) - I		
RECEITAS CORRENTES	13.532.088,96	12.794.788,77
Receita de Contribuições de Segurados	7.509.279,14	6.735.904,02
Pessoal Civil		
Outras Receitas de Contribuições	4.412,64	64,54
Receita Patrimonial	6.018.397,18	6.058.820,21
Receitas de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensações	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00
Alienação	0,00	0,00
Amortização	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (INTRA) - II	6.104.649,17	8.077.122,00
RECEITAS CORRENTES	5.357.480,15	6.197.517,70
Receita de Contribuições	5.357.480,15	6.197.517,70
Patronal		
Pessoal Civil	5.357.480,15	6.197.517,70
Pessoal Militar	0,00	
Para Cobertura de Déficit Atuarial	747.169,02	1.879.604,30
Em Regime de Débitos e Planejamentos		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	747.169,02	1.879.604,30
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00
Total das Receitas Previdenciárias (III) = I + II	19.636.738,13	20.871.910,77

DESPESAS		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (EXCETO INTRA) - IV	5.643.608,74	7.533.866,90
ADMINISTRAÇÃO	708.201,50	807.592,28
Despesas Correntes	708.201,50	807.592,28
Despesas de Capital	93.998,80	5.970,00
PREVIDÊNCIA	4.935.407,24	6.726.274,62
Pessoal Civil	4.935.407,24	6.726.274,62
Pessoal Militar	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00
Compensação	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (INTRA) - V	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00
Total das Despesas Previdenciárias (VI) = IV + V	5.737.607,54	7.539.836,90
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = III - VI	13.899.130,59	13.332.073,87

112

<u>APORTES</u>	2017	2018
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00
<u>Total</u>	0,00	0,00



ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais - DEMONSTRATIVO VI
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - 2020
Consolidado

(LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setor/Programa/Beneficiário	Renúncia de Receita			Compensação
			2020	2021	2022	
IP TU	I senção	Lei nº 770/2010	R\$ 1.259.119,20	R\$ 1.385.010,66	R\$ 1.523.491,26	Incremento de receita através de atualização cadastral, modernização de administração tributária, cobranças administrativas e judiciais, fiscalização, estudo de geoprocessamento, verificação in loco e protesto de dívidas no cartório de notas.
DIVIDA DE IPTU (juros e multa)	Renúncia	Anistia/REFIS	R\$ 4.344.815,47	R\$ 4.779.276,55	R\$ 5.257.183,75	Incremento de receita através de atualização cadastral, modernização de administração tributária, cobranças administrativas e judiciais, fiscalização, estudo de geoprocessamento, verificação in loco e protesto de dívidas no cartório de notas.
DIVIDA DE ISSQN (juros e multa)	Renúncia	Anistia/REFIS	R\$ 141.830,01	R\$ 155.992,56	R\$ 171.571,34	Incremento de receita através de fiscalização, recebimento de ações judiciais, modernização do sistema de fiscalização e arrecadação, verificação in loco e atualização cadastral.
DIVIDA DE TAXAS (juros e multas)	Renúncia	Anistia/REFIS	R\$ 978.454,61	R\$ 1.076.279,60	R\$ 1.183.887,11	Incremento de receita através de fiscalização, recebimento de ações judiciais, modernização do sistema de fiscalização e arrecadação, verificação in loco e atualização cadastral.
Total			R\$ 6.724.219,29	R\$ 7.396.559,37	R\$ 8.136.133,46	

Entidades Municipais para Fins de Consolidação:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNDO MUNICIPAL DE PESCA ARTESANAL
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
PROCON BÚZIOS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais - DEMONSTRATIVO VII

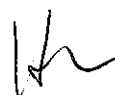
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - 2020

Consolidado

(LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2020
Aumento Permanente de Receita	6.064.471,66
(-) Transferência Contitucionais	0,00
(-) Transferência ao FUNDEB	31.432,27
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	6.033.039,39
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	6.033.039,39
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas pelas PPP	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	6.033.039,39
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

Entidades Municipais para Fins de Consolidação:
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO MUNICIPAL DE PESCA ARTESANAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
PROCON BÚZIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

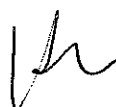


ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Riscos Fiscais
DEMONSTRATIVO VIII - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - 2020

(LRF, art. 4º, §3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Processos Judiciais e Outros	1.000.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.	1.000.000,00
Total		Total	1.000.000,00

Entidades Municipais para Fins de Consolidação:	
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
FUNDO MUNICIPAL DE PESCA ARTESANAL	
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
PROCON BÚZIOS	
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
Secretaria Municipal de Governo e Fazenda
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2019

Metas e Prioridades

PÁGINA: 1
ANEXO I

PROGRAMA 0001 Modernização da Administração Pública
OBJETIVO Modernização da Administração Pública

Ação	Descrição	Produto
0.004	Recolhimento de obrigações tributárias	Recolhimento de obrigações tributárias
1.226	Reforma e Ampliação das dependências	Reforma e Ampliação das dependências
2.006	Manutenção da Unidade Administrativa - SED	Manter a Infra Estrutura Administrativa da Secretaria, desenvolvendo formas para melhor atendimento ao Público.
2.007	Manutenção da Unidade Administrativa - SES	Manter a Unidade Administrativa
2.009	Manutenção da Unidade Administrativa - SDU	Atender as necessidades da secretaria para manutenção de seu funcionamento relacionadas as despesas de custeio.
2.010	Manutenção da unidade administrativa - SPP	Atender as necessidades da secretaria para manutenção de seu funcionamento relacionadas as despesas de custeio.
2.011	Manutenção das atividades administrativas – PGM	Manutenção das atividades da administração da unidade, promovendo a adequada prestação do serviço público.
2.012	Manutenção da edificação da unidade administrativa	Atender as necessidades da secretaria para manutenção e conservação da edificação da unidade.
2.013	Ampliação e manutenção da biblioteca jurídica	Manutenção e aquisição de acervo bibliográfico jurídico para fomentar a especialização e o conhecimento dos servidores da unidade.
2.014	Treinamento e capacitação	Treinamento, capacitação e especialização dos servidores da unidade.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
Secretaria Municipal de Governo e Fazenda
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2019

Metas e Prioridades

PÁGINA: 2
ANEXO I

2.018	Manutenção da Unidade Administrativa - SP	Atender as necessidades da secretaria para manutenção de seu funcionamento relacionadas as despesas de custeio.
2.020	Manutenção de Recursos Humanos	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos.
2.027	Ações de planejamento urbano	Promover a elaboração de leis de responsabilidade da secretaria de planejamento e projetos, como o plano diretor cicloviário, entre outros.
2.054	Conselho e Fundo de Meio Ambiente	Conselho e Fundo de Meio Ambiente
2.055	Consórcio ambiental	Consórcio ambiental
2.072	Ações de segurança pública no município	Ações de segurança pública no município
2.073	Gestão dos sistemas de estacionamento	Gestão dos sistemas de estacionamento
2.074	Ações de inteligência	Ações de inteligência
2.097	Manutenção do Conselho Mun. de Saúde	Garantir o pleno exercício do controle social em consonância com a legislação vigente.
2.129	Qualificação e treinamento da guarda municipal	Qualificação e treinamento da guarda municipal
2.142	Frota de veículos	Manutenção, aquisição de equipamentos e material permanente, prestação de serviços e material de consumo.
2.143	Veiculação de publicidade institucional	Promoção, divulgação, veiculação de publicidade institucional
2.144	Formação de recursos humanos	Capacitação de recursos humanos.
2.145	Participação em feiras e eventos	Participação de feiras e eventos culturais.
2.155	Manutenção da Unidade Administrativa - SEGP	Atender as necessidades da secretaria para manutenção de seu funcionamento relacionadas as despesas de custeio.
2.163	Manutenção da unidade administrativa - ST	Atender as necessidades da secretaria para manutenção de seu funcionamento relacionadas as despesas de custeio.
2.170	Manutenção da Unidade Administrativa	Manutenção e aplicação nas atividades administrativas do Fundo de Previdência.
2.174	Manutenção e Operacionalização da Unidade	Atender as demandas das ações, equipamentos, e serviços da secretaria municipal



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
Secretaria Municipal de Governo e Fazenda
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2019

PÁGINA: 3
ANEXO I

Metas e Prioridades

Manutenção e Operacionalização da Unidade

2.206	Manutenção da Unidade Administrativa	Garantir o pleno funcionamento das unidades de saúde ofertando um atendimento de qualidade a população.
2.208	Manutenção da Unidade Administrativa - SGF	Manutenção da Unidade Administrativa
2.209	Manutenção da Unidade Administrativa	Manutenção da Unidade Administrativa
2.212	Fomento ao Conselho Municipal de Educação	Manutenção Da Unidade Administrativa
2.213	Manutenção de Recursos Humanos	Manutenção de Recursos Humanos
2.225	Manutenção da Unidade Administrativa	Aprimoramento dos recursos para elaboração de projetos, orçamentos e estudos utilizados pelos servidores assim como as despesas dos mesmos.
2.235	Manutenção da unidade administrativa - FIMMA	Vencimentos e Vantagens fixas, obrigações patronais, despesas de exercícios anteriores, contribuições patronais, Material de Consumo, outros serviços de terceiros pessoa jurídica e física, equipamento de material permanente e conselho do meio ambiente.
2.247	Atividade do Consórcio Intermunicipal	Garantir as atividades do consórcio intermunicipal e ofertar a população serviços de qualidade.
2.261	Manutenção da unidade administrativa – CG	Atender as necessidades da controladoria geral para manutenção de seu funcionamento relacionadas as despesas de custeio.
2.263	Manutenção da unidade administrativa - SECAD	Manter a unidade administrativa - SECAD
2.264	Manutenção dos recursos humanos	Manutenção dos recursos humanos
2.265	Manutenção de frota de veículos	Manutenção de frota de veículos
2.266	Iluminação pública e fornecimento de energia elétrica	Pagamento de concessionária de energia elétrica dos imóveis da prefeitura - ampla - serviços de iluminação pública e material de consumo
2.267	Fornecimento de água e esgoto	Pagamento de concessionária de água e esgoto dos imóveis da prefeitura - Prolagos
2.268	Fornecimento de telefonia fixa e móvel	Pagamento de concessionária de telefonia fixa e móvel dos imóveis da prefeitura.
2.269	Administração de prédios alugados	Administração e pagamentos de aluguéis de imóveis utilizados pela prefeitura.
2.277	Gerenciamento de TI	Gerenciamento de TI
2.308	Manutenção da unidade administrativa - SEC	Manutenção da unidade administrativa



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
Secretaria Municipal de Governo e Fazenda
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2019

PÁGINA: 4
ANEXO I

Metas e Prioridades

PROGRAMA 0002 Operações Especiais
OBJETIVO Operações Especiais

Ação	Descrição	Produto
0.002	Amortização de Dívida INSS	Amortização de Dívida INSS
0.003	Amortização de Dívidas	Amortização de Dívidas
2.017	Pagamento de sentenças judiciais	Efetuar pagamento de dívida decorrente de condenação judicial.
2.172	Recolhimento de Obrigações Tributárias	Obrigações Tributárias e Contributivas dos aposentados e pensionistas.
2.173	S e n t e n ç a s J u d i c i a i s	Pagamento de Sentenças Judiciais aposentados, pensionistas, não pessoal e encargos.

PROGRAMA 0003 Processo Legislativo
OBJETIVO Processo Legislativo

Ação	Descrição	Produto
1.248	Construção da Sede Administrativa	Construção da Sede Administrativa
1.306	Aquisição de Área e Construção da Sede Administrativa	Aquisição de Área e Construção da Sede Administrativa
2.022	Administração da Unidade	Administração da Unidade
2.127	Manutenção de atividades de divulgação, publicidade	Manutenção de atividades de divulgação, publicidade institucional
2.309	Implantação e Manutenção da Câmara Itinerante	Implantar e Manter a Câmara Itinerante

PROGRAMA 0004 Eventos da Prefeitura
OBJETIVO Eventos da Prefeitura

Ação	Descrição	Produto
2.023	Realização de Eventos	Realização de Eventos

7



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
Secretaria Municipal de Governo e Fazenda
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2019

PÁGINA: 5
ANEXO I
Metas e Prioridades

PROGRAMA 0007 Comunicação Social		
OBJETIVO Comunicação Social		
Ação	Descrição	Produto
2.024	Promoção, divulgação de informação institucional	Promoção, divulgação de informação institucional
PROGRAMA 0010 Treinamento e Capacitação		
OBJETIVO Treinamento e Capacitação		
Ação	Descrição	Produto
2.249	Escola de Contas da Câmara de Búzios	Colaboradores Capacitados
PROGRAMA 0011 Iniciação ao Trabalho		
OBJETIVO Iniciação ao Trabalho		
Ação	Descrição	Produto
2.276	Estagiários	Estagiários atendidos
PROGRAMA 0012 Modernização da Arrecadação		
OBJETIVO Modernização da Arrecadação		
Ação	Descrição	Produto
2.021	Capacitação de Recursos Humanos	Capacitação de Recursos Humanos
2.028	Lançamento e cobrança de IPTU	Lançamento e cobrança de IPTU

27



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
Secretaria Municipal de Governo e Fazenda
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2019

PÁGINA: 6
ANEXO I

Metas e Prioridades

2.029	Lançamento e cobrança de ISSQN	Lançamento e cobrança de ISSQN
2.030	Revisão do cadastro imobiliário	Revisão do cadastro imobiliário
2.031	Call-center	Call-center
2.032	Acompanhamento da inadimplência	Acompanhamento da inadimplência
2.034	Autoatendimento	Autoatendimento
2.035	Portal de transparência	Portal de transparência

PROGRAMA	0013	Alimentação Escolar
OBJETIVO	Alimentação Escolar	
Ação	Descrição	Produto
2.036	Fornecimento de merenda	Fornecimento de merenda

PROGRAMA 0017 Rede Escolar
OBJETIVO Rede Escolar

Ação	Descrição	Produto
1.022	Aquisição/ Inst. de ar condicionado nas escolas	Aquisição/ Inst. de ar condicionado nas escolas
2.037	Manutenção de unidades escolares - Ed. Infantil	Manutenção de unidades escolares - Ed. Infantil
2.040	Manutenção de unidades escolares -fundeb 40%	Manutenção de unidades escolares -fundeb 40%
2.130	Manutenção de unidades escolares -fundeb 60%	Manutenção de unidades escolares -fundeb 60%
2.210	Manutenção das Unidades Escolares - Ens. Médio	Manutenção das Unidades Escolares
2.244	Manutenção das unidades escolares - Ens.	Manutenção das unidades escolares - Ens. Fundamental
2.255	Manutenção do Conselho do FUNDEB	Manutenção do Conselho do FUNDEB
2.256	Realização do fórum de educação	Realização do fórum de educação



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
Secretaria Municipal de Governo e Fazenda
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2019

PÁGINA: 7
ANEXO I

Metas e Prioridades

2.278	Semana Anticorrupção	Semana Anticorrupção
2.279	Apoio na formatura de alunos do Ensino fundamental	Apoio na formatura de alunos do Ensino fundamental
2.280	Apoio na formatura de alunos do Ensino médio	Apoio na formatura de alunos do Ensino médio
PROGRAMA	0018	Educação Inclusiva
OBJETIVO	Educação Inclusiva	
Ação	Descrição	Produto
2.038	Manutenção do CAAPE	Manutenção do CAAPE
2.141	Implantação do CAAPE no bairro da Rasa	Reforma e Equipar novo CAAPE da Rasa afim de organizar/ disponibilizar recursos e serviços pedagogicos que eliminem as barreiras no processo ensino-aprendizado dos alunos atendidos.
PROGRAMA	0019	Escola que Queremos
OBJETIVO	Escola que Queremos	
Ação	Descrição	Produto
2.039	Alfabetização para todos	Alfabetização para todos
2.122	Viajar é Preciso - Ens. Fund.	Viajar é Preciso
2.211	Viajar é Preciso - Ens. Médio	Viajar é Preciso
PROGRAMA	0024	Apoio Universitário
OBJETIVO	Apoio Universitário	
Ação	Descrição	Produto
2.002	Ajuda de custo aos Universitários	Universitário atendido com a concessão de ajuda de custo para cursar o ensino superior



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
Secretaria Municipal de Governo e Fazenda
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2019

PÁGINA: 8
ANEXO I

Metas e Prioridades

Ajuda de custo aos Universitários

2.233	Transporte Universitário	Transporte Universitário
PROGRAMA	0025	Cidade Limpa
OBJETIVO	Cidade Limpa	
Ação	Descrição	Produto
2.041	Coleta de lixo	Retirada e transporte de lixo domiciliar e hospitalar em todo o município para melhor atendimento ao Público moradores e visitantes.
2.042	Operações com caçambas	Retirada e transporte de lixo domiciliar e hospitalar em todo o município para melhor atendimento ao Público moradores e visitantes.
2.043	Rogçada, capina e varrição	Rogçada, capina e varrição das ruas e avenidas do município, com a retirada e transporte dos resíduos produzidos objeto dos serviços realizados em todo o município para melhor atendimento ao Público moradores e visitantes.
2.044	Praias limpas	Varrição, coleta e transporte do lixo das praias do Município.
2.045	Aterro sanitário	Manutenção dos serviços públicos para a pesagem e compostagem do lixo urbano.
2.046	Destinação do lixo	Manter a locação de espaço especializado em recepção do lixo público domiciliar e hospitalar.
PROGRAMA	0026	Parques e Jardins
OBJETIVO	Parques e Jardins	
Ação	Descrição	Produto
2.047	Manutenção de parques e jardins	Manutenção de parques e jardins
2.048	Manutenção de patrimônios públicos	Manter os monumentos, praças esportivas públicas em bom estado de conservação.

7



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
Secretaria Municipal de Governo e Fazenda
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2019

PÁGINA: 9

ANEXO I

Metas e Prioridades

PROGRAMA 0027 Iluminação Pública
OBJETIVO Iluminação Pública

Ação	Descrição	Produto
1.223	Extensão de Rede	Extensão de Rede
2.049	Manutenção do serviço de iluminação pública	Manter as ruas e avenidas municipais coberta de iluminação pública garantindo assim a segurança e o bem estar da população.
2.050	Manutenção do fornecimento de energia	Manter os pagamentos de iluminação pública garantindo assim o fornecimento, obras e extensão da rede elétrica trazendo segurança e o bem estar da população.

PROGRAMA 0028 Infraestrutura Urbana
OBJETIVO Infraestrutura Urbana

Ação	Descrição	Produto
1.009	Obras de Infraestrutura em Área de Alagamento no	Aprimoramento dos sistemas de pavimentação e drenagem de águas pluviais dos logradouros municipais.
1.017	Construção de prédio público	Melhoria nas condições de trabalho dos servidores públicos e no atendimento a população em geral.
1.018	Construção de ciclovias e calçadas	Construção de Ciclovias e calçadas visando a melhoria da mobilidade urbana e acessibilidade.
1.020	Construção, reforma e ampliação de praças	Melhoria nas condições das praças públicas visando melhor atendimento a população.
1.232	Sistema de drenagem dos bairros	Construção dos sistema de controle de enchentes nos bairros
1.233	Desapropriação	Desapropriação de imóveis para suprir a necessidade de imóveis próprios para melhoria de atendimento a população.
2.051	Infraestrutura viária	Manter a infra estrutura das estradas, canais de águas pluviais para melhor atendimento ao Público Moradores e visitantes.
2.077	Regularização e Legislação Urbanística	Promover projetos urbanísticos precisos e completos e a elaboração de leis complementares previstas no plano diretor de 2006.

7



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
Secretaria Municipal de Governo e Fazenda
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2019

Metas e Prioridades

PÁGINA: 10
ANEXO I

PROGRAMA 0030 Gestão Ambiental
OBJETIVO Gestão Ambiental

Ação	Descrição	Produto
1.006	Criar unidades de conservação	Criar unidades de conservação
1.007	Criar unidades de conservação	Criar unidades de conservação
1.249	Recuperação Ambiental em área degradada	Recuperação Ambiental em área degradada
2.053	Sistema de informação ambiental	Sistema de informação ambiental

PROGRAMA 0031 Nossa Pesca
OBJETIVO Nossa Pesca

Ação	Descrição	Produto
1.008	Ampliação e construção de piers	Ampliação e construção de piers
2.056	Maricultura	Promover o associativismo e a criação de cooperativas formadas pelas populações tradicionais de pescadores artesanais e quilombolas com vistas ao aumento do emprego e renda dessas comunidades.
2.057	Recifes e corais artificiais	Instalar recifes artificiais em estruturas de aço e de concreto e a instalação de 1 naufrágio com vistas à conservação da biodiversidade, atratores da pesca, turismo do mergulho, pesca.
2.126	Entrepósito de Pesca	Entrepósito de Pesca
2.289	Festa do dia do pescador	Festa do dia do pescador

PROGRAMA 0032 Gestão dos Sistemas de Transporte U
OBJETIVO Gestão dos Sistemas de Transporte U

Ação	Descrição	Produto
2.058	Infraestrutura e ordenamento do sist.de transporte	Infraestrutura e ordenamento do sist.de transporte

7



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
Secretaria Municipal de Governo e Fazenda
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2019

Metas e Prioridades

PÁGINA: 11
ANEXO I

PROGRAMA 0033 Mobilidade e Segurança para Trânsito			
OBJETIVO Mobilidade e Segurança para Trânsito			
Ação	Descrição	Produto	
2.059	Sinalização gráfica horizontal/vertical de trânsito	Sinalização gráfica horizontal/vertical de trânsito	
2.060	Infraestrutura e sup. aos serv. de oper. e fisc. do	Infraestrutura e sup. aos serv. de oper. e fisc. do trânsito	
2.061	Cuca Fresca	Cuca Fresca	
2.062	Manutenção da sinalização gráfica	Manutenção da sinalização gráfica	
2.063	Manutenção das atividades da JARI e da CADAU	Manutenção das atividades da JARI e da CADAU	
PROGRAMA 0034 Segurança Patrimonial e Ordenamento			
OBJETIVO Segurança Patrimonial e Ordenamento			
Ação	Descrição	Produto	
2.064	Infraestrutura operacional da Guarda Municipal	Infraestrutura operacional da Guarda Municipal	
PROGRAMA 0035 Fiscalização de Ativ. Econômicas e			
OBJETIVO Fiscalização de Ativ. Econômicas e			
Ação	Descrição	Produto	
2.065	Infraestrutura operacional da Fiscal. de Posturas	Infraestrutura operacional da Fiscal. de Posturas	
2.156	Ampliação da Frota	Ampliação da frota, infraestrutura operacional da secretaria de ordem pública e fiscalização de postura municipais.	

[Handwritten signature]



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
Secretaria Municipal de Governo e Fazenda
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2019

Metas e Prioridades

PÁGINA: 12

ANEXO I

PROGRAMA 0036 Planej. e Exec. das Ações de Defesa
OBJETIVO Planej. e Exec. das Ações de Defesa

Ação	Descrição	Produto
2.066	Manutenção de viaturas e embarcações	Manutenção de viaturas e embarcações
2.067	Materiais e equipamentos operacionais	Materiais e equipamentos operacionais
2.068	Postos de observação na praia	Postos de observação na praia
2.069	Sinalização de áreas de risco	Sinalização de áreas de risco
2.070	Ações preventivas	Ações preventivas
2.071	Atendimento emergencial de desastre	Atendimento emergencial de desastre
2.253	Instalação De Câmeras Na Cidade (Operações De	Instalação De Câmeras Na Cidade

PROGRAMA 0038 Projetos e Competições na Categoria
OBJETIVO Projetos e Competições na Categoria

Ação	Descrição	Produto
2.078	Manutenção das atividades da categoria amador	Manutenção das atividades da categoria amador

PROGRAMA 0039 Projetos Desportivos
OBJETIVO Projetos Desportivos

Ação	Descrição	Produto
2.079	Manutenção de projetos de apoio ao esporte e lazer	Manutenção de projetos de apoio ao esporte e lazer
2.080	Lanche nas atividades desportivas	Lanche nas atividades desportivas
2.093	Fomentar Desporto Comunitário	Fomentar Desporto Comunitário



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
Secretaria Municipal de Governo e Fazenda
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2019

Metas e Prioridades

PÁGINA: 13
ANEXO I

2.281	Semana do Ciclista	Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte; Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida; Buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito ; Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.	
PROGRAMA	0040	Calendário Desportivo Municipal	
OBJETIVO	Calendário Desportivo Municipal		
Ação	Descrição	Produto	
2.081	Manter calendário municipal poliesportivo	Manter calendário municipal poliesportivo	
PROGRAMA	0041	Realização e Participações em Eventos	
OBJETIVO	Realização e Participações em Eventos		
Ação	Descrição	Produto	
2.082	Coordenar eventos esportivos	Estimular o atleta nas competições	
2.282	Apoio ao futebol da terceira divisão	Apoiar o futebol da terceira divisão	
PROGRAMA	0042	Campeonatos Interscholares	
OBJETIVO	Campeonatos Interscholares		
Ação	Descrição	Produto	
2.083	Promover campeonato interscholares	Promover campeonato interscholares	



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
Secretaria Municipal de Governo e Fazenda

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2019

PÁGINA: 14

ANEXO I

Metas e Prioridades

PROGRAMA 0043 Desenvolvimento Desportivo
OBJETIVO Desenvolvimento Desportivo

Ação	Descrição	Produto
------	-----------	---------

1.284	Construção de Quadra Poliesportiva na Esc. Prof.	Construção de Quadra Poliesportiva na Esc. Prof. Regina da Silveira R. Vieira
-------	--	---

2.287	Manutenção de ginásios, piscinas e quadras	A manutenção de ginásios, piscinas e quadras poliesportivas faz-se necessária para atendimento às práticas esportivas no Município.
-------	--	---

PROGRAMA 0044 Apoio ao Atleta
OBJETIVO Apoio ao Atleta

Ação	Descrição	Produto
------	-----------	---------

2.084	Manutenção do transporte	Manutenção do transporte
-------	--------------------------	--------------------------

PROGRAMA 0045 Escolas Sociais
OBJETIVO Escolas Sociais

Ação	Descrição	Produto
------	-----------	---------

2.085	Manutenção da Escola de Surf	Manutenção da Escola de Surf
-------	------------------------------	------------------------------

2.086	Manutenção da Escola de Futebol	Manutenção da Escola de Futebol
-------	---------------------------------	---------------------------------

2.087	Manutenção da Escola de Golfe	Manutenção da Escola de Golfe
-------	-------------------------------	-------------------------------

2.088	Manutenção da Escola de Futebol	Manutenção da Escola de Futebol
-------	---------------------------------	---------------------------------

2.089	Manutenção da Escola de Futsal	Manutenção da Escola de Futsal
-------	--------------------------------	--------------------------------

2.090	Manutenção da Escola de Skate	Manutenção da Escola de Skate
-------	-------------------------------	-------------------------------

2.091	Manutenção da Escola de Vôlei	Manutenção da Escola de Vôlei
2.092	Manutenção da Escola de Jiu-jitsu	Manutenção da Escola de Jiu-jitsu

[Handwritten signature]



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
Secretaria Municipal de Governo e Fazenda
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2019

PÁGINA: 15
ANEXO I

Metas e Prioridades

2.123	Manutenção da Escolinha de BodyBoard	Manutenção da Escolinha de BodyBoard
2.283	Manutenção da escolinha de vela	Manter a escolinha de vela
2.284	Manutenção da escolinha de basquetebol	Manter a escolinha de basquetebol
2.285	Manutenção da escolinha de natação	Manter a escolinha de natação

PROGRAMA 0047 Bolsa Atleta
OBJETIVO Bolsa Atleta

Ação	Descrição	Produto
2.094	Manutenção do Bolsa Atleta	Contribuir com as despesas dos atletas do município.

PROGRAMA 0049 Cultura para Todos
OBJETIVO Cultura para Todos

Ação	Descrição	Produto
1.026	Editais e premiações	Incentivar as atividades culturais e artísticas através do financiamento público de projetos culturais de pessoas físicas e jurídicas de comprovada atuação cultural no Município. Contratações, Aquisição e Manutenção de Equipamentos, Divulgação e Promoção de Editais.

2.096	Oficina de arte circence	Oficina de Arte Circence
2.125	Manutenção da escola Vila Lobos	Manutenção da Escola Vila Lobos
2.138	Instituir rota da escravatura	Pesquisa histórica, relatório científico, construção e implantação de marcos históricos, edição de livro histórico.

2.146	Atelier escola de belas artes Zanini	Atender e incrementar as atividades de ensino e formação artísticas nas mais diversas modalidades das artes plásticas, através de Oficinas, Aulas Específicas, Intercâmbios Culturais, Palestras, Residências Artísticas, Mostras e Exposições, Bolsas de Estudo, Aquisição de Equipamentos, Contratações, Promoção
-------	--------------------------------------	---

Handwritten signature



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
Secretaria Municipal de Governo e Fazenda
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2019

PÁGINA: 16
ANEXO I

Metas e Prioridades

Atelier escola de belas artes Zanini

e Divulgação de Eventos, Transporte, Uniformes, etc.

2.147	Cine teatro Rasa	Atender as demandas da população de acesso aos produtos e serviços culturais, tais como: Cinema (projeção e produções cinematográficas, Oficinas e Cursos Profissionalizantes na área áudio-visual, Intercâmbios, Parcerias, Contratações de Recursos Humanos especializados, Manutenção de Equipamentos e Instalações, Divulgação e Promoção de Eventos, transporte, etc) Teatro (Realização de Espetáculos de Ballet, Dança Moderna, Coral, Peças Teatrais, Shows Musicais, Conferências, Congressos, Festivais de Música, bem como Aulas e Oficinas Profissionalizantes correlatas, Contratações de Recursos Humanos Especializados, Manutenção de Equipamentos e Instalações, Divulgação e Promoção de Eventos, Transporte, etc).
2.148	Patrimônio histórico	Identificar, Inventariar, Incentivar, Proteger, Manter e Difundir os valores e bens Culturais que fazem parte do Patrimônio Cultural do Município, inclusive no que concerne a Rota da Escravidão e o Dia da Memória Oral. Contratações, Manutenção e Aquisição de Equipamentos, Divulgação e Promoção, Criação de Arquivos Digitais e físicos, Financiamento, Restauração e Preservação dos Bens Protegidos, Cursos, Palestras, Intercâmbios, Educação Patrimonial para fortalecer a identidade Cultural.
2.149	Eventos culturais	Iniciativas exclusivas da Prefeitura no segmento da Cultura, de interesse Público, promovidas e realizadas pela Secretaria de Cultura, atendendo as mais diversas manifestações artístico-culturais julgadas estratégicas pelo Município.
2.254	Búzios gay week	Búzios Gay Week
2.259	Eventos religiosos	Eventos religiosos da cidade
2.301	Preservação da história cultural	Preservação da história cultural
2.306	Aquisição e manutenção de esculturas	Reparos nas esculturas existentes no espaço cultural de artes José Zanine Caldas e aquisição de novas esculturas.

7



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
Secretaria Municipal de Governo e Fazenda
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2019

PÁGINA: 17
ANEXO I

Metas e Prioridades

PROGRAMA 0050 Turismo de Qualidade
OBJETIVO Turismo de Qualidade

Ação	Descrição	Produto
1.014	Apoio e implantação do plano diretor municipal de	Apresentar informações sobre o Planejamento e Organização do Setor, em seus diferentes níveis, com o intuito de Subsidiar as ações e contribuir para o Desenvolvimento Sustentável Turístico, buscando de forma mais estratégica o crescimento qualitativo do turismo municipal.
1.052	Infraestrutura turística	Infraestrutura turística
1.053	Sinalização turística	Sinalização Turística
1.055	Construção do calçadão na praia de João Fernandes	Construção do calçadão na praia do João Fernandes
1.239	Projeto calçada da fama	Implantação da calçada da fama a fim de receber personalidades no intuito de promover a cidade.
1.240	Projeto bandeira azul	Implantação e execução do programa bandeira azul nas praias.
2.120	Comunicação, promoção e marketing da cidade	Captair investimento qualificado para o segmento do turismo, propiciando a sustentabilidade do setor, ampliando a atração do fluxo turístico e consolidando a "Marca Búzios" nos Mercados nacional e Internacional.
2.121	Conscientização turística	Produção de materiais educacionais de conscientização da identidade turística.
2.136	Impl/manut. do centro de informações turísticas do	Prestar informações turísticas do Município e Região para visitantes e moradores locais, além de coletar dados e informações sobre o turismo receptivo local através de pesquisas.
2.300	Semana municipal do turismo	Semana do turismo
PROGRAMA 0051 Saúde Informatizada		
OBJETIVO Saúde Informatizada		
Ação	Descrição	Produto
1.010	Implantar informatização da rede municipal de saúde	Implantar informatização da rede municipal de saúde

3



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
Secretaria Municipal de Governo e Fazenda
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2019

PÁGINA: 18
ANEXO I

Metas e Prioridades

PROGRAMA 0052 Assistência Básica em Saúde
OBJETIVO Assistência Básica em Saúde

Ação	Descrição	Produto
1.011	Construção e Ampliação de Unidades de Saúde	Melhoria nas condições das unidades de saúde visando melhor atendimento a população.
2.099	Manutenção da atividade da ESF	Garantir o pleno funcionamento das unidades de saúde ofertando um atendimento de qualidade.
2.100	Manutenção do RH da ESF	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos.
2.101	Manutenção do Programa de Saúde Bucal	Garantir o pleno funcionamento das unidades de saúde ofertando um atendimento de qualidade.
2.102	Manutenção do Prog. Agentes Comunitários	Manutenção do programa Agentes Comunitários
2.103	Manutenção dos programas Prioritários de Saúde	Manutenção dos programas Prioritários de Saúde Pública visando um atendimento de qualidade a população.
2.104	Manutenção do Programa de Imunização Básica	Manutenção do programa de Imunização Básica visando um atendimento de qualidade a população.
2.139	Implantar Programa Pré - natal na adolescência	Implantar Programa Pré - natal na adolescência visando um atendimento de qualidade a população.
2.293	Programa Outubro Rosa	Manutenção do Programa Outubro Rosa visando um atendimento de qualidade a população
2.294	Lanche para pacientes em tratamento	Lanche para pacientes que precisam sair da cidade para assuntos de saúde

PROGRAMA 0053 Procedimentos Med. Ambu./Hospital.
OBJETIVO Procedimentos Med. Ambu./Hospital.

Ação	Descrição	Produto
1.016	Prog. Apoio hospitais do interior - PAHI	Manutenção do Prog. Apoio hospitais do interior - PAHI visando um atendimento de qualidade a população.
2.105	Manutenção dos Credenciamentos	Manutenção dos credenciamentos para um atendimento de qualidade a população.
2.106	Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial	Manutenção do centro de apoio Psicossocial para garantir um atendimento de qualidade a população.
2.107	Medidas de Medica e Alta Complexidade	Medidas de Medica e Alta Complexidade visando um atendimento de qualidade a população.
2.108	Manutenção das atividades do Hospital Municipal	Manutenção das atividades do Hospital Municipal visando um atendimento de qualidade a população.
2.109	Manter o Centro Especializado Odontológico	Manter o Centro Especializado Odontológico visando um atendimento de qualidade a população.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
Secretaria Municipal de Governo e Fazenda
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2019

Metas e Prioridades

PÁGINA: 19
ANEXO I

2.110	Abastecimento das Unidades de Saúde	Manter os serviços que garantam o pleno funcionamento das unidades: ambulatorial, hospitalar, pronto atendimento e emergencial.
2.111	Conservação das Unidades de Saúde	Conservação das Unidades de Saúde

PROGRAMA	0054	Assistência Farmacêutica Municipal
OBJETIVO	Assistência Farmacêutica Municipal	
Ação	Descrição	Produto
2.112	Manutenção da Assistência Farmacêutica	Aquisição de medicamentos para as unidades de saúde visando um atendimento de qualidade para a população.

PROGRAMA	0055	Vigilância Sanitária e Vigilância A
OBJETIVO	Vigilância Sanitária e Vigilância A	
Ação	Descrição	Produto
2.131	Manutenção atividades vigilância	Garantir a integralidade da atenção implementando ações de promoção, prevenção, vigilância, proteção e controle dos agravos de saúde da população.
2.132	Vigilância e promoção de saúde - hepatites virais	Garantir a integralidade da atenção implementando ações de promoção, prevenção, vigilância, proteção e controle dos agravos de saúde da população.
2.133	Ações estruturantes de vigilância	Garantir a integralidade da atenção implementando ações de promoção, prevenção, vigilância, proteção e controle dos agravos de saúde da população.

PROGRAMA	0057	Proteção Social Básica
OBJETIVO	Proporcionar serviços, programas, projetos e benefícios voltados para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social.	
Ação	Descrição	Produto
2.113	Manutenção e Operacionalização do CRAS	O Centro de Referência de Assistência Social tem por objetivo a redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou sua reincidência e executa os seguintes serviços: 1 - Programa de Atendimento Integral a Famílias e Indivíduos 2 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 3



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUÍZIOS
Secretaria Municipal de Governo e Fazenda
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2019

Metas e Prioridades

PÁGINA: 20
ANEXO I

Manutenção e Operacionalização do CRAS

- serviço para idosos e Pessoa com Deficiência em domicílio

2.202 Manutenção e Operacionalização do CCI

Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de habilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experiências artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir

2.298 Excursões socioeducativas

Atividade complementar ao trabalho social com famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; Possibilidade de acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas habilidades;

2.299 Manutenção e operacionalização do CCP

Complementar ao trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária além de prevenir a segregação de crianças adolescentes jovens, idosos e pessoas com deficiência, promovendo acessos a benefícios e serviços socioassistenciais

PROGRAMA 0058 Proteção Social Especial

OBJETIVO Proporcionar serviços, programas, projetos e benefícios voltados à pessoas em situação de risco e violação de direitos

Ação	Descrição	Produto
------	-----------	---------

2.128	Manutenção e Operacionalização do CREAS	O Centro de Referência Especializado de Assistência Social tem por objetivo a redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou sua reincidência e executa os seguintes serviços: 1 - PAEFI 2 - Abordagem social 3 - Medida Sócio educativa 4 - serviço especializado para idosos e PCD.
-------	---	--

2.180	Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes	Manutenção e operacionalização do acolhimento institucional de crianças e adolescentes
-------	--	--

2.290	Auxílio ao pescador artesanal	Auxílio ao pescador artesanal
-------	-------------------------------	-------------------------------

PROGRAMA 0060 Atenção a Criança e Adolescente

OBJETIVO Apoiar ações, serviços, programas, projetos e benefícios que promovam os direitos da criança e do adolescente

Ação	Descrição	Produto
------	-----------	---------

1.032	Apoio à entidades cadastradas no CMDCA	Apoio financeiro, técnico ou de assessoria à entidades da sociedade civil que desenvolvam atividades
-------	--	--



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
Secretaria Municipal de Governo e Fazenda
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2019

Metas e Prioridades

PÁGINA: 21
ANEXO I

Apoio à entidades cadastradas no CMDCA		relacionadas ao direito da criança e do adolescente
2.117	Manutenção e Operacionalização do Conselho Tutelar	Manutenção e operacionalização do funcionamento do Conselho Tutelar
2.176	Atenção à Criança e Adolescente	Apoiar ações serviços programas, projetos e benefícios que promovam os direitos da criança e do adolescente
PROGRAMA	0064	Gestão do Trabalho
OBJETIVO	Gerenciamento de recursos humanos - ações que contribuam para a manutenção e aprimoramento técnico	
Ação	Descrição	Produto
2.175	Pagamento de Servidores e Obrigações Tributárias	Pagamento de Servidores e Obrigações Tributárias
2.178	Capacitação de Trabalhadores - FMDCA	Capacitação continuada para trabalhadores e conselheiros municipais, a fim de proporcionar conhecimento/atualização necessária à atuação na área do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente.
2.182	Pagamento de Servidores e Obrigações Tributárias	Pagamento de servidores e Obrigações Tributárias
2.201	Capacitação de Trabalhadores - SUAS	Capacitação continuada para trabalhadores do SUAS e conselheiros municipais, a fim de proporcionar conhecimento/atualização necessária à atuação na área da Assistência Social. A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (1993) indica a necessidade de formulação de uma política para a qualificação sistêmica e continuada de recursos humanos (art. 19, IX), componente precípua para a consolidação da assistência social como política pública.
PROGRAMA	0066	Atenção ao Segurado
OBJETIVO	Atenção ao Segurado	
Ação	Descrição	Produto
2.171	Benefícios	Pagamento de benefícios de aposentados, pensionistas, auxílio doença, salário família e salário maternidade.

3



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
Secretaria Municipal de Governo e Fazenda
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2019

PÁGINA: 22

ANEXO I

Metas e Prioridades

Benefícios

PROGRAMA 0067 Manutenção do Procon Búzios
OBJETIVO Assegurar ao consumidor transparência nas negociações de compra, sendo rápido e eficaz na aplicação das leis que regulamentam o mercado.

Ação	Descrição	Produto
2.250	Manutenção do Procon Búzios	Manutenção do Procon Búzios

PROGRAMA 0068 Manutenção do CONDECON
OBJETIVO Assegurar ao consumidor ampla transparência nas negociações de compra, sendo rápido e eficaz na aplicação das leis que regulamentam o mercado. Como Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor.

Ação	Descrição	Produto
2.251	Manutenção do Condecon	Manutenção do Condecon

PROGRAMA 0069 Manutenção do FMDC
OBJETIVO Assegurar ao consumidor ampla transparência nas negociações de compra, sendo rápido e eficaz na aplicação das leis que regulamentam o mercado. Como Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor

Ação	Descrição	Produto
2.252	Manutenção do FMDC	Manutenção do FMDC

PROGRAMA 0070 Atenção à pessoa com deficiência
OBJETIVO Apoiar ações, serviços, programas, projetos e benefícios que promovam os direitos das pessoas com deficiência

Ação	Descrição	Produto
------	-----------	---------



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
Secretaria Municipal de Governo e Fazenda
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2019

Metas e Prioridades

PÁGINA: 23
ANEXO I

2.114	Atenção à pessoa com deficiência	Apoiar ações, serviços, programas, projetos e benefícios que promovam os direitos das pessoas com deficiência
PROGRAMA	0071	Estruturação da rede de serviços socioassistenciais
OBJETIVO	Modernizar e estruturar a rede de serviços socioassistenciais	
Ação	Descrição	Produto
2.315	APOIO À ENTIDADES CADASTRADAS NO CMAS	APOIO À ENTIDADES CADASTRADAS NO CMAS
PROGRAMA	0072	Búzios com Segurança
OBJETIVO	Garantir a segurança no Município.	
Ação	Descrição	Produto
1.311	Termo de Cooperação - Programa PROEIS	Atender Termo de Cooperação na Ordem Pública nº 09/082/23/2017, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro com o Município de Armação dos Búzios e a Secretaria Municipal de Segurança Pública, através do PROEIS.
PROGRAMA	0104	Modernização Administrativa e Judicial
OBJETIVO	Acompanhar a informatização dos processos judiciais e manter o controle dos processos administrativos e judiciais que tramitam na unidade.	
Ação	Descrição	Produto
2.016	Informatizar o acompanhamento dos processos	Implantação e manutenção do sistema de controle de processos judiciais. Ter o como objetivo acompanhar a informatização dos processos judiciais e manter o controle dos processos administrativos e judiciais que tramitam na unidade

7



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
Secretaria Municipal de Governo e Fazenda
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2019

PÁGINA: 24

ANEXO I

Metas e Prioridades

PROGRAMA 0105 Frota de Veículos

OBJETIVO Manutenção da frota de veículos de representação da Procuradoria.

Ação	Descrição	Produto
------	-----------	---------

2.015	Frota de veículos	Locação e manutenção de veículos de representação para atender as necessidades da unidade.
-------	-------------------	--

PROGRAMA 0106 Construção das Cicloviás e Passeio

OBJETIVO Construção de cicloviás e passeio em todo o Município.

Ação	Descrição	Produto
------	-----------	---------

1.004	Construção das Cicloviás e Passeio	Construção da Ciclovia e passeios públicos, trazendo bem estar e segurança da população em seu meio de transporte.
-------	------------------------------------	--

PROGRAMA 0107 Trabalho e Renda

OBJETIVO Desenvolver ações que fomentem o desenvolvimento da qualificação profissional e do acesso ao mercado de trabalho

Ação	Descrição	Produto
------	-----------	---------

2.199	Inclusão Produtiva	Ofertar ações para capacitação da população com vista a qualificar o cidadão para a sua devida inserção ao mercado de trabalho
-------	--------------------	--

2.200	Manutenção do Balcão de Empregos	Inclusão de pessoas no mercado de trabalho através de ações estratégias de gestão de pessoas
-------	----------------------------------	--

PROGRAMA 0108 Cidade Digital

OBJETIVO Espera-se agregar informação e transformar em conhecimento a conversão de mídias de modo a facilitar o aprendizado. Será de suma importância para interagir com os alunos da rede pública de ensino.

Ação	Descrição	Produto
------	-----------	---------

2.005	Fomento a Tecnologia, Pesquisa, Inovação e	Qualificar o cidadão de modo que este possa trazer como retorno ao município desenvolvimento econômico, social, científico, tecnológico em áreas de interesse estratégico para levantamento e
-------	--	---



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
Secretaria Municipal de Governo e Fazenda
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2019

PÁGINA: 25

ANEXO I

Metas e Prioridades

Fomento a Tecnologia, Pesquisa, Inovação e

aproveitamento sustentável do patrimônio municipal, além de permitir ao município uma elevação da renda per capita familiar, aumentando a relação de consumo e o desafogamento das funções do município. Pode ser observado como investimento no cidadão.

PROGRAMA 0111 Implementação da NBCASP e aprimoramento
OBJETIVO Aprimorar o funcionamento do controle interno.

Ação	Descrição	Produto
1.081	Aquisição e locação de equipamentos	Servidores treinados, implementação da nova contabilidade pública e aprimoramento do sistema de controle interno.
1.082	Capacitação de servidores	Servidores treinados, implementação da nova contabilidade pública e aprimoramento do sistema de controle interno.

PROGRAMA 0112 Construção do Heliporto
OBJETIVO Construção do Heliporto de Búzios.

Ação	Descrição	Produto
1.005	Construção do Heliporto	Construção do Heliporto, trazendo bem estar da população.

PROGRAMA 0113 Gestão Cultural
OBJETIVO Fomentar e administrar a Produção e os Equipamentos Culturais do Município, fortalecendo a identidade Buziana e o desenvolvimento da Economia criativa.

Ação	Descrição	Produto
2.150	Conselhos	Garantia da Participação da Sociedade Civil nas ações Governamentais. Contratações para Assessorias Técnicas e outros de notório saber, Manutenção e Aquisição de Equipamentos e material permanente. Divulgação e Promoção.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
Secretaria Municipal de Governo e Fazenda
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2019

Metas e Prioridades

PÁGINA: 26
ANEXO I

2.151	Fundo do patrimônio	Gerenciamento dos recursos de Transferências Governamentais, Doações, Recolhimento de Tributos e outras fontes destinadas a programas, projetos e ações artístico-culturais do Município.
-------	---------------------	---

2.152	Modelo de gestão: criação e implantação	Modelo que contemple, através da parceria Público-Privada, a captação de recursos de qualquer natureza e origem, objetivando, principalmente, maior agilidade de gestão das ações e equipamentos culturais, sua perenidade, transparência, economicidade e auto-sustentabilidade, dada a sua adequada natureza jurídica
-------	---	---

2.304	Fundo da cultura	Atender os programas de cultura estadual e Nacional
-------	------------------	---

PROGRAMA	0114	Criação e Implantação de Equipamentos Culturais
OBJETIVO	Implantação de um modelo de gestão que contemple, através da parceria público-privada, a captação de recursos de qualquer natureza e origem	

Ação	Descrição	Produto
1.029	Galpão cultural	Implantação em proporção compatível com a densidade populacional desses logradouros, dotadas de condições físicas para atendimento à realização de eventos culturais das comunidades.

2.153	Biblioteca pública municipal	Instalações modernas e adequadas, com recursos multimídia para consultas e pesquisas, com capacidade para abrigar um acervo de cerca de 30.000 (trinta mil) publicações dentre obras literárias, periódicos, etc. além de espaço dedicado ao público infantil, trabalhos em grupo, atividades literárias e acessibilidade.
-------	------------------------------	--

2.154	Mercado das artes	Construção dentro do Corredor Cultural, para abrigar expositores de artesanato e artes plásticas, em boxes individuais, incluindo praça de alimentação, espaço para manifestação artísticas, etc. de forma a possibilitar a definitiva ordenação do espaço público liberando-o do comércio de rua, e ao mesmo tempo fomentar as
-------	-------------------	---



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
Secretaria Municipal de Governo e Fazenda
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2019

PÁGINA: 27

ANEXO I

Metas e Prioridades

Mercado das artes

atividades da economia criativa na cidade.

2.302	Cidade biblioteca	Custear contrapartidas de projetos do Governo Estadual e Federal para a biblioteca Pública Municipal
2.307	Assessoria de imprensa	Montar uma estrutura de comunicação

PROGRAMA 0116 Atenção à Mulher
OBJETIVO Cessar a situação de violência vivenciada pela mulher atendida garantindo os seus direitos e responsabilizando o agressor.

Ação	Descrição	Produto
2.166	Atenção à mulher	Apoiar ações, serviços, programas, projetos e benefícios que promovam os direitos da mulher

2.169 Ações de Empoderamento: Defesa dos Direitos da
Capacitar, orientar e apoiar serviços e entidades que atendam mulheres em situação de vulnerabilidade e risco social. Reforçando a autonomia da mulher.

PROGRAMA 0118 Atenção ao idoso
OBJETIVO Apoiar ações, serviços, programas, projetos e benefícios que promovam os direitos dos idosos

Ação	Descrição	Produto
2.115	Atenção ao idoso	Apoiar ações, serviços, programas, projetos e benefícios que promovam os direitos dos idosos
2.157	Ações para o Envelhecimento Saudável	Fomentar as ações para o envelhecimento saudável através de atividades nas praças públicas, nas praias e promover eventos de confraternização e convivência comunitária

7



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
Secretaria Municipal de Governo e Fazenda
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2019

PÁGINA: 28
ANEXO I

Metas e Prioridades

PROGRAMA		0122	Campanhas e Eventos
OBJETIVO		Campanhas, Palestras, Seminários e demais Ações que visam a conscientização e a informação da população sobre os direitos socioassistenciais; Oportunizar o acesso às informações e promover a participação do cidadão, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários.	
Ação	Descrição		Produto
1.035	Campanhas e Eventos - Criança e Adolescente		Campanhas, Palestras, Seminários e demais Ações que visam a conscientização e a informação da população sobre os direitos da criança e do adolescente; Oportunizar o acesso às informações e promover a participação do cidadão, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários.
2.161	Campanhas e Eventos - Idoso		Campanhas, Palestras, Seminários e demais Ações que visam a conscientização e a informação da população sobre os direitos dos idosos; Oportunizar o acesso às informações e promover a participação do cidadão, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários.
2.168	Campanhas e Eventos - Mulher		Campanhas, Palestras, Seminários e demais Ações que visam a conscientização e a informação da população sobre os direitos das mulheres; Oportunizar o acesso às informações e promover a participação do cidadão, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários.
2.296	Campanhas e eventos - FMAS		Campanhas, Palestras, Seminários e demais Ações que visam a conscientização e a informação da população sobre os direitos socioassistenciais; Oportunizar o acesso às informações e promover a participação do cidadão, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários.
2.303	Campanhas e eventos - SDTR		Campanhas, Palestras, Seminários e demais Ações que visam a conscientização e a informação da população sobre os direitos socioassistenciais; Oportunizar o acesso às informações e promover a participação do cidadão, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários.
PROGRAMA		0129	Benefícios Eventuais da Assistência Social
OBJETIVO		Concessão de benefícios a indivíduos e famílias, em caráter suplementar e temporário, em virtude de necessidades emergenciais, conforme previsto na legislação.	
Ação	Descrição		Produto
2.204	Concessão de Benefícios Eventuais		Benefício concedido em caráter suplementar e temporários a indivíduos e famílias, em virtude de necessidades emergenciais, conforme previsto na legislação.
2.292	Subvenção a Associação Protetora dos Animais		Garantir a integralidade da atenção implementando ações de promoção, prevenção, vigilância, proteção e

Handwritten signature



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
Secretaria Municipal de Governo e Fazenda
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2019

PÁGINA: 29
ANEXO I
Metas e Prioridades

Subvenção a Associação Protetora dos Animais controle dos agravos de saúde da população.

PROGRAMA 0130 Busca Ativa

OBJETIVO Ações estratégicas para alcançar a população considerada invisível, afim de proporcionar acessibilidade aos serviços públicos para pessoas que vivem em locais ou situações fora de qualquer rede de proteção social.

Ação	Descrição	Produto
------	-----------	---------

2.187	Manutenção e Operacionalização da Busca Ativa	Ações estratégicas para alcançar a população considerada invisível, afim de proporcionar acessibilidade aos serviços públicos para pessoas que vivem em locais ou situações fora de qualquer rede de proteção social.
-------	---	---

PROGRAMA 0131 Cadastro Único

OBJETIVO Manutenção e operacionalização das ações de atualização e inclusão cadastral.

Ação	Descrição	Produto
------	-----------	---------

2.205	Manutenção e Operacionalização do CadÚnico	Manutenção e Operacionalização das ações de atualização e inclusão cadastral
-------	--	--

PROGRAMA 0133 Atenção à população LGBT

OBJETIVO Apoiar ações, serviços, programas, projetos e benefícios que promovam os direitos da população LGBT

Ação	Descrição	Produto
------	-----------	---------

2.194	Atenção à População LGBT	Apoiarações, serviços, programas, projetos e benefícios que promovam os direitos da população LGBT
-------	--------------------------	--



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
Secretaria Municipal de Governo e Fazenda
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2019

Metas e Prioridades

PÁGINA: 30
ANEXO I

PROGRAMA 0134 Manutenção e Operacionalização de Ações
OBJETIVO Manutenção e Operacionalização de ações

Ação	Descrição	Produto
2.116	Manutenção e operacionalização do CMDCA	Manter a devida estrutura e operacionalização do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente.
2.162	Manutenção e Operacionalização do CMDI	Manter a devida estrutura e operacionalização do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
2.165	Manutenção e Operacionalização do CONDIM	Manter a devida estrutura e operacionalização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
2.192	Gerenciar Todas as Ações da Secretaria	Atender as demandas operacionais das ações, equipamentos, serviços e benefícios sob a administração da secretaria municipal
2.197	Manutenção e Operacionalização do CMAS	Manter a devida estrutura e operacionalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
2.297	Vigilância socioassistencial	Aprimorar as ações de Gestão da Política Pública de Assistência Social conforme Norma Operacional Básica do SUAS aprovada em 2012 – NOB 2012
2.305	Manutenção e operacionalização do cemitério municipal	Manutenção e operacionalização dos serviços prestados pelo cemitério municipal

PROGRAMA 0136 Promoção de Igualdade Racial
OBJETIVO Apoiar ações, serviços, programas, projetos e benefícios que promovam a igualdade racial

Ação	Descrição	Produto
2.190	Promoção da Igualdade Racial	Apoiar ações, serviços, programas, projetos e benefícios que promovam a igualdade racial

Handwritten signature



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
Secretaria Municipal de Governo e Fazenda
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2019

PÁGINA: 31
ANEXO I

Metas e Prioridades

PROGRAMA	0137	Formação Continuada e Atualização	
OBJETIVO	Programa visa estruturar o Fundo Municipal de Saúde, através de reciclagem, formação continuada e atualização profissional de seu quadro efetivo.		
Ação	Descrição	Produto	
2.207	Formação Continuada e Atualização	Melhoria nas condições de trabalho dos servidores públicos e no atendimento à população em geral.	
PROGRAMA	0139	Residência Pedagógica	
OBJETIVO	Residência Pedagógica		
Ação	Descrição	Produto	
2.246	Alfabetiza Búzios	Alfabetiza Búzios	
PROGRAMA	0140	Nossa Escola	
OBJETIVO	Atender a crescente demanda de estudantes do município, proporcionando um ambiente de qualidade, com todas as exigências estabelecidas pelo MEC		
Ação	Descrição	Produto	
1.079	Construção de Creche no bairro da Brava	Construção de Creche no bairro da Brava	
1.222	Construção de Creches e Unidades Escolares	Construção de prédios próprios para atendimento às demandas da Educação Infantil com creches e pré escola.	
1.224	Construção de unidades escolares - Ensino	Construção de unidades escolares para atendimento à demanda de ensino fundamental - 1º segmento	
2.221	Ampliação e Manutenção das Unidades Escolares	Atender a crescente demanda de estudantes do município, proporcionando um ambiente de qualidade, com todas as exigências estabelecidas pelo MEC.	
2.288	Ampliação e manutenção das creches e unidades	Ampliação e manutenção das creches e unidades para atendimento às demandas da educação infantil e pré-escola	

7



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
Secretaria Municipal de Governo e Fazenda
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2019

PÁGINA: 32

ANEXO I

Metas e Prioridades

PROGRAMA	0142	Autonomia Escolar
OBJETIVO	Implementar os planos de gestão das escolas através da ampliação e valorização dos conselhos das Associações de pais e Mestres e sua comunidade no dia a dia da Escola	
Ação	Descrição	Produto
2.220	Desenvolvimento e Implementação do Plano de Gestão	Implementação dos Planos de gestão e valorização dos conselhos das Associações de Pais e Mestres
PROGRAMA	0144	IDEB Mais
OBJETIVO	O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica foi criado pelo Inep em 2007 e representa a iniciativa pioneira de reunir num só indicador dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: fluxo escolar e médias de desempenho	
Ação	Descrição	Produto
1.043	Aquisição de recursos didáticos e materiais	Melhoria da qualidade da educação ofertada em todos os níveis e modalidades de ensino através dos seguintes eixos fundamentais: Compra de programa de leitura para os alunos, iniciação científica, jogos de matemática e Robótica.
2.217	Escolas aos Sábados	Escola aos Sábados para Reforço Escolar para o Ensino Fundamental e Médio.
2.218	Búzios Integral - Oficineiros	Oficinas de formação integral ofertas em todas as unidades escolares dentro do calendário escolar.
2.286	Biblioteca Itinerante	Biblioteca Itinerante
PROGRAMA	0148	Búzios Sustentável
OBJETIVO	Desenvolver a reciclagem de resíduos sólidos e líquidos no município, através da implantação de sistema de coleta seletiva e de um pólo de reciclagem na área do antigo lixão.	
Ação	Descrição	Produto
2.237	Implantação de programa de coleta seletiva	Mudança na forma de relacionamento dos cidadãos com os resíduos, diminuição da emissão de gases formadores de efeito estufa.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
Secretaria Municipal de Governo e Fazenda
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2019

PÁGINA: 33
ANEXO I

Metas e Prioridades

PROGRAMA 0149 Flora Nativa

OBJETIVO Programa de conservação e valorização da flora de búzios.

Ação	Descrição	Produto
------	-----------	---------

1.225	Programa de reestruturação do horto	Programa de reestruturação do horto
-------	-------------------------------------	-------------------------------------

2.238	Conservação e manutenção do horto e flora	Desenvolvimento de programa visando a utilização de plantas nativas no paisagismo do município.
-------	---	---

PROGRAMA 0150 Estaleiro Escola

OBJETIVO Tornar o aluno capaz de desenvolver barcos fabricados em madeira para pesca artesanal.

Ação	Descrição	Produto
------	-----------	---------

2.291	Construção da Estrutura - Estaleiro	Construção da Estrutura - Estaleiro
-------	-------------------------------------	-------------------------------------

PROGRAMA 0151 Educação Ambiental

OBJETIVO Desenvolver programa de educação ambiental para o município de armação dos búzios.

Ação	Descrição	Produto
------	-----------	---------

2.240	Educação ambiental de Búzios	Desenvolver programa de educação ambiental para o município de Armação dos Búzios.
-------	------------------------------	--

PROGRAMA 0152 Ecoturismo

OBJETIVO Identificar produtos de ecoturismo, medir sua capacidade de suporte e implementar capacitação das partes interessadas.

Ação	Descrição	Produto
------	-----------	---------

2.241	Desenvolvimento de programa de ecoturismo no	Levantamento do potencial de ecoturismo, dimensionamento da capacidade de suporte de cada localidade objetivo do projeto, implantação de programa de capacitação das partes interessadas e implantação dos projetos.
-------	--	--

Handwritten signature



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUÍZOS
Secretaria Municipal de Governo e Fazenda
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2019

Metas e Prioridades

PÁGINA: 34

ANEXO I

PROGRAMA 0153 Agricultura Familiar
OBJETIVO Resgate da agricultura familiar em buízos.

Ação	Descrição	Produto
2.242	Reorganização do setor agrícola do município de	Cadastramento, levantamento das necessidades, reorganização das cooperativas existentes, inserção em programa governamentais e alinhamento com arranjos produtivos locais.

PROGRAMA 0154 Saneamento Ambiental
OBJETIVO Implementar programa de saneamento básico, com elaboração de plano diretor de drenagem urbana, com obras de reposição da microdrenagem já existente.

Ação	Descrição	Produto
2.295	Ações para aplicação do Plano Municipal de	Conjunto de ações para efetiva aplicação do Plano Municipal de Saneamento Básico, aprovado pela Lei 1168 de 01/12/2015.

PROGRAMA 9998 Reserva do RPPS
OBJETIVO Reserva do RPPS

Ação	Descrição	Produto
9.998	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência

PROGRAMA 9999 Reserva de Contingência
OBJETIVO Reserva de Contingência

Ação	Descrição	Produto
9.996	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência

[Handwritten signature]



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
Secretaria Municipal de Governo e Fazenda
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício 2019

PÁGINA: 35
ANEXO I
Metas e Prioridades

[Handwritten signature]